



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00111/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1648359 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 20.474.613/0001-78, neste ato representado por JAMILE COSTA DO AMARAL RAMALHO CPF nº 008.344.124-70, Carteira de Identidade nº 1.813.068, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00030/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para coleta de Resíduos Sólidos Hospitalar.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00030/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Caaporã: 02.101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02101.10.305.1018.2095 - MANUT DAS ATIV DE VIGIL EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA; 02101.10.302.1014.2174 - MANUT DAS ATIV DE MAC HOSPITALAR E AMBULTORIAL; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA; 02101.10.301.2011.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

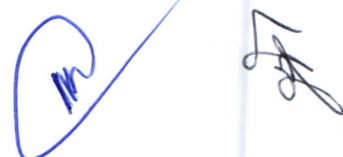
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 13 de Julho de 2017.

TESTEMUNHAS

Adriana Kellen Gomes Borges
10223793485

Josivaldo Severino do Silo
05381723474

PELO CONTRATANTE

Cristiano Ferreira Monteiro
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

Jamile Amaral
WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES
EIRELI - ME
CNPJ 20.474.613/0001-78
JAMILE COSTA DO AMARAL RAMALHO

Waste Coleta de Residuos Hosp. Eireli - ME
Jamile Costa do Amaral Ramalho
Gerente Comercial

página 37 onde se lê: "as 15h30hs (horário local) no dia 26/07/2017". Leia-se: "as 15h00hs (horário local) no dia 28/07/2017".

Caaporã (PB), 17 de Julho de 2017.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00023/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a demanda do município.

CONTRARANTE: Prefeitura Municipal de Caaporã.

CONTRATADOS:

CAVALCANTI & LIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

CNPJ 22.924.189/0001-41.

CONTRATO Nº 00109/2017

VALOR: R\$ 129.425,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

COMERCIAL ITAMBÉ LTDA

CNPJ 02.775.367/0001-02

CONTRATO Nº 00108/2017

VALOR: 420.968,60 (Quarenta e Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017

Caaporã, 17 de Julho de 2017.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00030/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalar.

CONTRARANTE: Prefeitura Municipal de Caaporã.

CONTRATADO:

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ 20.474.613/0001-78

CONTRATO Nº 00111/2017

VALOR: R\$ 30.960,00 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017

Caaporã, 17 de Julho de 2017.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00035/2017, Leis Federais Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para locação de softwares de Gestão Pública destinado a atender a Secretaria de Finanças do Município de Caaporã.

CONTRARANTE: Prefeitura Municipal de Caaporã.

CONTRATADO:

IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ 04.067.695/0001-80

CONTRATO Nº 00106/2017

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017

Caaporã, 17 de Julho de 2017.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, que tem por objeto a Prestação dos serviços de consultoria e ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, na área de Direito da Gestão Pública., em favor da empresa: LEONARDO SOUZA LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA – CNPJ: 21.610.560/0001-38, no valor global do cachê de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de acordo com o relatório da CPL e parecer jurídico exarado no processo administrativo.

São João do Tigre – PB, 05 de Junho de 2017.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2017

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2017, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, que tem por objeto a Prestação dos serviços de consultoria e ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CAUSAS TRABALHISTAS, em favor da licitante: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER – CPF: 049.377.234-05, no valor global do cachê de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), de acordo com o relatório da CPL e parecer jurídico exarado no processo administrativo.

São João do Tigre – PB, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036.01/2016/PMSJT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE e a empresa INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 03601/2016/PMSJT, por 06 (Seis) meses a partir a assinatura do presente, ficando a vigência em (28/06/2017 a 28/12/2017), em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores

SÃO JOÃO DO TIGRE – PB

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 013/2017

Inexigibilidade nº. 003/2017

Contrato Administrativo nº. 00301/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Tigre/ José Maucélio Barbosa.

Contratado: LEONARDO SOUZA LIMA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA – CNPJ: 21.610.560/0001-38 / JOSÉ LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR.

Objeto: Prestação dos serviços de consultoria e ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, na área de Direito da Gestão Pública.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 05 de Junho de 2017.

Dotação Orçamentária: 01.010.02.091.2027.2002 – 33.90.39.00.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 043/2017

Inexigibilidade nº. 010/2017

Contrato Administrativo nº. 04301/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Tigre/ José Maucélio Barbosa.

Contratado: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER – CPF: 049.377.234-05.

Objeto: Prestação dos serviços de consultoria e ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CAUSAS TRABALHISTAS.

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 10 de Julho de 2017.

Dotação Orçamentária: 01.010.02.091.2027.2002 – 33.90.39.00.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica para atuar junto ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3265-1030. Email: prefeitura@duasestradas.pb.gov.br

Edital: www.duasestradas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Duas Estradas - PB, 17 de Julho de 2017

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Oficial